



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.629/2012

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$307.680,00 (Trezentos e Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais); de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.08.08 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.08.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.08.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.08.08.10.302.1003.1306 – Requalificação de UBS-Ampliação

02.08.08.10.302.1003.1306.4.4.90.51.01 – Ficha 806 Fonte 1.23.00 R\$ 307.680,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$162.100,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Cem Reais); de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.08.08 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.08.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

02.08.08.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.08.08.10.303.1003.1307 – Construção/Equipo/Manutenção Farmácia de Minas

02.08.08.10.303.1003.1307.4.4.90.51 – ficha 808 - Fonte 1.23.00 R\$ 100.000,00

02.08.08.10.303.1003.1307.4.4.90.52 – ficha 809 - Fonte 1.23.00 R\$ 35.000,00

02.08.08.10.303.1003.1307.3.1.90.11 – ficha 810 - Fonte 1.23.00 R\$ 14.600,00

02.08.08.10.303.1003.1307.3.3.90.30 – ficha 811 - Fonte 1.23.00 R\$ 12.500,00

Art. 3º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º a Transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde/SUS bloco Investimento Ampliação do âmbito do programa de requalificação de UBS no valor de R\$ R\$307.680,00 (Trezentos e Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais);

Art. 4º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 2º a Transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde/SUS “Incentivo Financeiro para Estruturação da Rede Farmácia de Minas Deliberação CIB-SUS/MG 1139/2012, Resolução SES 3275/2012 no valor de R\$ R\$162.100,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Cem Reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2012.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de agosto de

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal